

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 2540/78
de 31 de janeiro de 1978

Nº 200 de 24, 02, 1978

Altera redação do Parágrafo 3º do
Artigo 6º do Decreto nº 1654/73.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
usando das atribuições que lhe conferem o artigo 39, V, do Decreto-Lei
Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,


D E C R E T A

Artigo 1º - O Parágrafo 3º do Artigo 6º do
Decreto nº 1654/73 passa a ter a seguinte redação:


"Artigo 6º - Parágrafo 3º - Será cobrada do
leitor uma multa de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por dia e por volume, quando
não efetuar a devolução da obra no prazo fixado no "Cartão Pessoal";".

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Cam
pos, 31 de janeiro de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Pre
feito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos
e setenta e oito.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete

REVOGADO PELO DECRETO Nº 2018/78